



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

ANEXO V – METODOLOGIA DE CÁLCULO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLDO – 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS E ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Niterói

2024



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

1. INTRODUÇÃO

A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
- Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – Lei Complementar 101/2000), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:
 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou
 - Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.
- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e
- Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidade públicas e privadas.



NITERÓI

O FUTURO É AGORA

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:

- Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; e
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

2. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (i) de atividade econômica, envolvendo o PIB e arrecadação; (ii) da inflação; (iii) do setor externo, incluindo taxa de câmbio, balança comercial e dinâmica econômica do exterior; (iv) dos agregados monetários e taxa de juros básica da economia brasileira; e (v) do preço do petróleo. Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida no corpo da LDO, assim como para as projeções de dívida pública. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado.

Os destaques do cenário macroeconômico para o biênio de 2024-2025 e alguns pontos relevantes para efeitos orçamentários do município são apresentados nos tópicos a seguir:

1. O crescimento econômico observado em 2023 contrariou as projeções mais otimistas dos especialistas, com a economia brasileira fechando o ano em crescimento de 2,9%. A agropecuária foi o grande destaque, com crescimento recorde de 15% ano a ano. Não obstante, o setor de serviços (2,4%) e a indústria (1,6%) apresentaram desempenhos acima da expectativa, em um cenário de juros severamente restritivos. Para 2024, o viés de melhora das expectativas se mantém, com a média de projeções de crescimento do Boletim Focus (02-04-24) para 2024 em 1,89% (em dezembro do ano passado, estavam em 1,5%).

2. A arrecadação da União observada nos primeiros meses de 2024 foi superior as estimativas. Apenas em fevereiro, a arrecadação federal atingiu R\$ 186,5 bilhões, crescimento real de 12,3% em relação a 2023. Esses valores trazem maior tranquilidade quanto ao atingimento da meta de resultado primário do governo federal, reduzindo pressões e montantes de eventuais contingenciamentos e mudanças no arcabouço fiscal. Os principais causadores do desempenho acima das expectativas na arrecadação são as mudanças que vem sendo aprovadas na área da tributação, notadamente: volta da regra que favorece o governo em casos de empate no CARF; MP que altera de tributação de incentivos (subvenções); tributação de "offshores" e fundos exclusivos; taxação do mercado de apostas eletrônicas em jogos



esportivos; mudanças nas regras dos Juros sobre Capital Próprios, entre outras. Além da ampla agenda de micro reformas, o aumento da arrecadação também é atribuído a atividade econômica aquecida no começo de 2024.

3. O ambiente inflacionário brasileiro está relativamente estável, com previsão do Boletim Focus de 3,8% para 2024, enquanto o Ministério da Fazenda projeta 3,5%. Alguns pontos merecem destaque: no Brasil, os serviços subjacentes, assim como o IGP-M, vêm demonstrando comportamento ameno no início de 2024, o que é positivo para o ciclo de cortes de juros do COPOM. O setor de alimentos das famílias vem sofrendo um processo inflacionário mais forte, que pode ser explicado pelas questões climáticas de calor e pluviosidade observadas nesse verão. O principal ponto de atenção é externo, com a inflação da economia norte americana estável na faixa de 3%, acima da meta do país, o que dificulta o corte de juros pelo FED e causa uma apreciação global do dólar.
4. No câmbio, a citada apreciação do dólar vem sendo observada, com este se mantendo em um patamar da faixa de cinco reais, mesmo com a balança comercial recorde observada ao longo de 2023, com o superávit brasileiro das exportações chegou a US\$ 98 bilhões, superando em mais de 61% o do ano anterior. Para 2024, a tendência positiva continua. O forte ritmo das exportações, puxadas pelo agronegócio, minério de ferro, petróleo e indústria, teve contribuições de avanços em logística de transporte interna, do aumento da oferta de energia e do aumento da produção de petróleo. Tal comportamento da balança comercial, assim como o esperado processo global de arrefecimento de juros, trazem perspectivas de apreciação de médio prazo para o Real.
5. No setor de petróleo, as perspectivas são de preços resilientes e com viés de alta. O ano de 2024 está sendo de recuperação para os preços do Brent, que em março se encontram na faixa dos 85 dólares o barril. A despeito dos mencionados juros altos nos Estados Unidos e na Europa, a demanda continua em alta, com projeções da OPEC de um crescimento diário de 2,2 milhões de barris, enquanto a produção fora do cartel deve subir apenas 1,2 milhões de barris diários. Ademais, o arrefecimento esperado dos juros nas economias americanas e europeias ao longo do segundo semestre de 2024 tende a causar aumentos incrementais na demanda do setor de commodities como um todo.



6. Para o Brasil, a produção de petróleo em 2023 foi de cerca de 3,4 milhões de barris por dia, 12% a mais do que em 2022. Até 2029, a expectativa é de que a produção de petróleo chegue à faixa dos 5,4 milhões de barris por dia, fazendo do Brasil o país com o maior crescimento de produção do mundo, com um saldo de exportação crescente. Não obstante, há de se ter atenção a evolução na produtividade dos poços confrontantes do município, que pode ter dinâmica diferente do mercado brasileiro como um todo, fazendo-se prudente observar as estimativas elaboradas pela Agência Nacional do Petróleo.

7. Resumidamente, sem óbice ao cenário macroeconômico positivo apresentado, os principais riscos e pontos de atenção macroeconômicos para a trajetória orçamentária do município de Niterói ao longo de 2024 são: (a) persistência além do projetado da inflação americana, que pode atrasar o ciclo de cortes de juros nos Estados Unidos, criando um ambiente de aversão ao risco e desaceleração econômica do referido país, com reflexos no fortalecimento do dólar e na redução do investimento em países emergentes. (b) trajetória econômica da China, que vem apresentando dados preocupantes no setor imobiliário, com possíveis reflexos no setor financeiro. Um declínio mais acentuado do crescimento Chinês poderá causar forte impactos na economia brasileira, sobretudo na balança comercial. (c) evolução da trajetória fiscal brasileira, na medida que são analisados os efeitos das medidas do governo no ambiente fiscal e tributário. (d) evolução da produção dos poços confrontantes ao município de Niterói.

PLDO – PROJEÇÕES DE PARÂMETROS				
	2024	2025	2026	2027
PIB REAL	1,80%	2,00%	2,00%	2,00%
Inflação IPCA	3,79%	3,52%	3,50%	3,50%
Dólar (R\$/US\$)	R\$ 4,95	R\$ 5,00	R\$ 5,04	R\$ 5,10
Taxa de Juros (Selic)	9,00%	8,50%	8,50%	8,50%

Fonte: Boletim Focus 20/03/24.

3. INTRODUÇÃO AO ANEXO DE METAS FISCAIS

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º.

[...]

§ 1º A **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o **equilíbrio das contas públicas**, mediante o cumprimento de **metas de resultados entre receitas e despesas** e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da segurança social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

- a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:

- a) ganhos obtidos em aplicações financeiras;
- b) ingressos decorrentes de operações de crédito;
- c) recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;
- d) receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

b) Despesas não financeiras ou primárias – Despesa total, deduzidas aquelas com:

- a) amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;
- b) aquisição de títulos de capital já integralizado;
- c) concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

- g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção do estoque de dívida e disponibilidades.

4. PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS (CRITÉRIO ACIMA DA LINHA)

As receitas e despesas estimadas para o triênio 2025 a 2027 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (Sefaz/RJ) e Agência Nacional do Petróleo (ANP). Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado, acrescentando-se, também, nos cálculos, as receitas provenientes dos convênios e das operações de crédito. Vale ressaltar também o esforço da SMF em criar e consolidar mecanismos para o controle e a gestão da dívida pública municipal, pois sem as informações projetadas dos elementos que influenciam a dinâmica da dívida seria inviável estabelecer metas fiscais consistentes.

4.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

O resultado primário é impactado do lado das receitas pela apuração e projeção das receitas primárias. A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – Representou, em média, considerando o período de 2021 a 2023 cerca de 9,97% do total das receitas primárias correntes. Ao analisar a variação realizada nos últimos anos constata-se um crescimento de 8,13% em 2023, em comparação com o ano anterior, devido principalmente ao crescimento econômico e a inflação observada no período. Para o ano de 2024, as receitas foram projetadas considerando o aumento da base de cálculo e projeção de inadimplência. Para a projeção dos valores dos anos de 2025 a 2027, considerou-se a inflação do ano anterior como critério de crescimento anual para a arrecadação do imposto.

b) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) – Representando em média cerca de 1,71% do total das receitas primárias correntes no período de 2021 a 2023. As variações realizadas foram de 1,67% entre os anos 2023 e 2022 e de -8,79% entre 2022 e 2021. Em 2023, a arrecadação realizada superou a projeção inicial em 10,40%. Em 2024, projeta-se queda de 10,01% para o ano, por conta da revisão das estimativas considerando cenário menos otimista para o mercado. Conforme estudo realizado pela subsecretaria de receita da SMF, possíveis efeitos positivos sobre a economia decorrentes da redução da taxa de juros básica (SELIC) tendem a ser contrabalanceados pelo crescimento inflacionário, produzindo impactos negativos na atividade do setor imobiliário e, por conseguinte, na arrecadação do ITBI. Para 2025 a 2027, a projeção foi de aumento inflacionário.

c) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) - No período de 2021 a 2023 representou, em média, cerca de 9,08% do total das receitas primárias correntes. A variação realizada de 2023/2022 (18,2%) e 2022/2021 (27,5%) mostram a forte recuperação econômica após o grande impacto negativo sofrido em 2020, em virtude da pandemia. Para o ano de 2024, a estimativa, com base no desempenho atual do imposto é de crescimento de 5,6%, correlacionado com a expectativa para o IPCA e PIB. Para os próximos anos, de 2025 a 2027, a projeção de crescimento também considera a expectativa para o PIB e Inflação no período.

d) Taxas – Representaram, em média, cerca de 1,4% do total das receitas primárias correntes no período de 2021 a 2023. Considerando a variação realizada de 2023/2022 (3,5%) e 2022/2021 (9,7%), para 2024, a projeção é a arrecadação alcançada em 2023 mais correção inflacionária. Para os próximos anos, 2025 a 2027, a previsão é de aumento de arrecadação seguindo a expectativa de inflação.

e) Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - De 2021 a 2023 representou cerca de 0,76% do total das receitas primárias correntes. Para 2024, foi utilizado como base a receita arrecadada em 2023, acrescida do reajuste tarifária indicado pela concessionária, de 3,45%. Para os demais anos, utilizou-se o crescimento inflacionário de 3,5% como base para projeção.

EXERCÍCIO	IPTU	ISS	ITBI	TAXAS	COSIP
2024	R\$ 563,6	R\$ 578,1	R\$ 74,7	R\$ 78,3	R\$ 46,1
2025	R\$ 584,9	R\$ 609,9	R\$ 77,4	R\$ 81,1	R\$ 47,6
2026	R\$ 605,5	R\$ 643,5	R\$ 80,1	R\$ 83,9	R\$ 49,3
2027	R\$ 626,7	R\$ 678,9	R\$ 82,9	R\$ 86,8	R\$ 51,1

Tabela 1- Receitas cobradas pela Fazenda (valores em R\$ MM)

f) Receitas de Contribuições Previdenciárias - De 2021 a 2023 representou cerca de 2,3% do total das receitas primárias, sendo a principal receita da rubrica de contribuições, representando no período de 2021 a 2023 uma média de cerca de 74,9% desse total. Para 2024, é previsto um aumento de 6,6% em relação a 2023 e, para os próximos, uma evolução junto com o crescimento projetado para as despesas de pessoal.

g) Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) – De 2021 a 2023 representou, em média, cerca de 3,7% do total das receitas primárias correntes. Esta receita guarda correlação com a despesa com pessoal, pois a maior parte dos valores retidos são decorrentes da incidência sobre a folha

de pagamento. A variação realizada de 2023/2022 (+31,6%) e 2022/2021 (+20,3%) é explicada principalmente pelo aumento da base de salários acima da faixa de isenção e ampliação da receita decorrente da arrecadação com imposto de renda retido na fonte de pessoa jurídica, com base em decisão do Supremo Tribunal Federal sobre o tema e consequente regulamentação do município através do Decreto nº 14.396/2022. As estimativas para o período 2025 a 2027 consideram a receita arrecadada no exercício anterior mais os percentuais de incremento da despesa com pessoal.

h) Receita patrimonial (exceto aplicação financeira) – As receitas patrimoniais, exceto aplicação financeira, representaram cerca 1,0% do total das receitas primárias correntes entre 2021 e 2023. As receitas patrimoniais historicamente apresentam flutuação devido a fatores não recorrentes, como o recebimento de outorgas, o que ocorreu em 2021 e 2022 (cerca de R\$ 80 milhões acumulados pela cessão da folha de pagamento). Para 2024, utiliza-se a previsão orçamentária, que não considera essas receitas não recorrentes recebidas em anos anteriores e, para o triênio 2025 a 2027, foi considerado como critério de crescimento a inflação projetada. Vale ressaltar que na previsão das receitas patrimoniais são excluídas as receitas decorrentes de remuneração de depósitos bancários, pois de acordo com a metodologia de apuração de resultados fiscais são receitas financeiras que não impactam o resultado primário, porém afetam o resultado nominal.

i) Cota-Parte FPM – A transferência do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) representou em média 1,7% do total das receitas primárias correntes entre 2021 e 2023, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Para a projeção de arrecadação do FPM em 2024, utilizou-se o valor de transferências de FPM previsto na LOA 2024 da União ponderado pelo percentual cabível ao município. Para os próximos anos, de 2024 a 2027, utilizando a mesma metodologia, projetou-se os aumentos considerando o PIB e a inflação esperada no período.

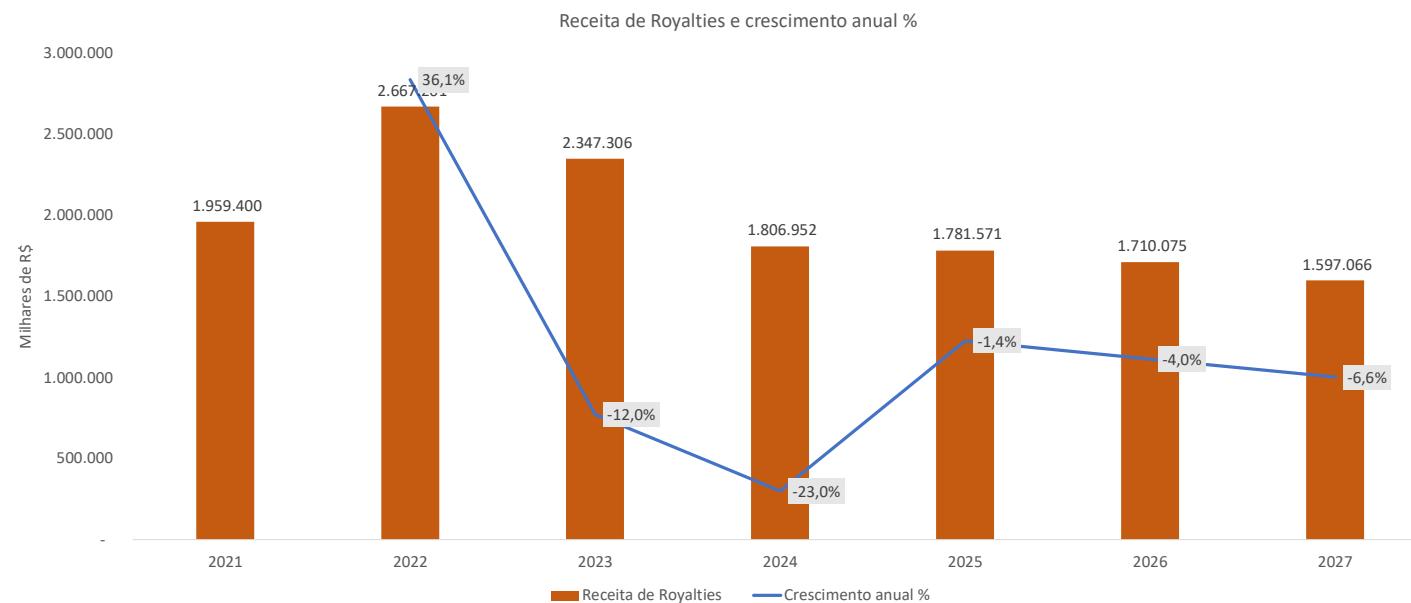
j) Cota-Parte ICMS – A transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representou em média 9,0% do total das receitas primárias correntes no período de 2021 a 2023, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). A receita registrou certa estabilidade no comparativo 2023/2022, variando negativamente em 0,7%. No período anterior, 2022/2021, houve queda acentuada, -13,9%. O município ainda sofre efeitos da Lei Complementar nº 194/2022 e da Lei Complementar nº 192/2022. Para 2024, a projeção é de nova queda, desta vez de 11,22%, fruto das controvérsias judiciais que cercam a arrecadação do tributo e a definição do Índice de Participação dos Municípios de Niterói. Para o triênio 2025 a 2027, reajustou-se a previsão pela expectativa de Inflação.

k) Cota-Parte IPVA – No período de 2021 a 2023, a transferência do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA) representou, em média, cerca de 1,8% do total das receitas primárias correntes, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Ao observar a variação realizada de 2023/2022 (+16,5%) e 2022/2021 (21,1%), constata-se um elevado crescimento dessa receita considerando fatores conjunturais do mercado de automóveis que apresentou valorização expressiva nos valores dos automóveis, bem como relacionados ao crescimento econômico e inflação. A previsão para 2024 é de um crescimento de 3,8%. Na projeção para os anos de 2025 a 2027 considerou-se crescimento pela inflação e PIB projetados para o período.

l) Compensações Financeiras (Royalties Petróleo) – Nos últimos anos a receita de royalties do petróleo, incluindo a parcela da participação especial definida na forma da legislação, consolidou-se como a principal fonte de receita do município, representando média de 46,2% do total das

receitas primárias correntes entre 2021 e 2023. A instabilidade dessa receita, no entanto, é fator de cautela, com flutuações cambiais e no preço do barril (*brent*) que afetam diretamente o valor recebido, como no ano de 2020, em que a queda no preço do barril (*Brent*) em decorrência da pandemia ocasionou uma retração de 8,2% dessa receita. Por outro lado, em 2022, pelo contexto de guerra entre Rússia e Ucrânia houve um aumento exponencial do preço do barril de petróleo, passando de um patamar de US\$/bbl 78,00 no final de 2021, para o pico de US\$ 127,98 por barril no início de março de 2022, retornando a valores próximos a US\$/bbl 100,00 no final do ano. Esse aumento de preços em 2022 se refletiu em aumento de receita para o Município, que apresentou crescimento de 36,1%.

Na projeção da receita de royalties para o período 2024 a 2027, utiliza-se os valores estimados pela ANP.



Para 2024, a ANP estima uma redução de 23,0% em relação a 2023. Para 2025 a 2027, ainda que se observe novas reduções, estima-se uma variabilidade menor em relação ao recebimento de royalties.

Importante enfatizar que nas estimativas da receita já foram consideradas as renúncias previstas no Demonstrativo 7 do AMF, que por sua vez também serão consideradas para a estimativa das receitas administradas, quando da elaboração da lei orçamentária anual, na forma do artigo 12 da LRF, portanto, as metas fiscais previstas no Demonstrativo 1 do AMF já estão impactadas pelas renúncias de receitas primárias previstas no

demonstrativo 7.

4.2. Despesas primárias

No caso das principais despesas primárias, o histórico recente e as estimativas para os próximos exercícios foram as seguintes:

- a) **Pessoal** – Representou em média (2021 a 2023), 47% do total das despesas primárias. A despesa com pessoal é impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e aumentos salariais. A variação realizada em 2023/2022 foi de +7,9%, demonstrando redução no ritmo de crescimento se comparado com o biênio anterior, 2022/2021, onde houve crescimento de +11,9%. Para os anos de 2024 e 2025 projeta-se crescimento de 4,1% e 6,5%, e para 2026 também de 6,5%.
- b) **Outras Despesas Correntes** - Representou em média (2021 a 2023), 36% do total das despesas primárias. As variações realizadas em 2022/2021 foram de queda (-4,3%) e aumento a partir de 2023/2022 (+7,1%). Isso demonstra a retomada na prestação de serviços públicos e os efeitos no custeio durante e pós pandemia. Para 2024, a projeção baseou-se na alocação da Lei Orçamentária Anual, incrementada da expansão de alguns contratos já mapeados, representando um percentual de crescimento de 2,8%.
- c) **Investimentos** – Representa em média (2021 a 2023), 10% do total das despesas primárias. A variação realizada de 2023/2022 (+42,6%) demonstra uma crescente destinação de recursos para investimentos no município. Para 2024, considerando a dinâmica de receita apresentada, projeta-se readequação nos investimentos que resguarda uma média de crescimento acumulado de +37,3% em comparação a 2021. Para os próximos exercícios espera-se decrescimento de -3,7%, em média.

Poder Legislativo

Conforme estabelecido no inciso III do caput e § 1-A, ambos do art. 29-A da Constituição de 1988, as despesas do Poder Legislativo serão limitadas a 5% das receitas arrecadadas no exercício anterior. Dessa forma, considerou-se para as despesas de Pessoal 70% do percentual da receita e o restante como despesa de Custeio.

4.3. Projeções de Restos a Pagar Processados



A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

VARIAÇÃO SALDO RPP

Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

A projeção dos restos a pagar para os demais exercícios seguintes (2024 a 2027) utilizou como parâmetro a média percentual dos últimos três exercícios dos restos a pagar inscritos e pagos. A tabela a seguir demonstra os valores projetados:



NITERÓI

O FUTURO É AGORA

Despesas Primárias	Execução dos Restos a Pagar			Projeção de Restos a Pagar							
	2023			2024			2025		2026		2027
	RP Inscrito	RP Cancelado	RP Pagos	RP Inscrito	RP Cancelado	RP Pagos	RP Inscrito	RP Pagos	RP Pagos	RP Pagos	RP Pagos
Despesa Total	613.099.052	88.808.082	356.707.289	524.644.186	0	313.899.810	495.609.464	302.965.769	301.667.536	300.975.498	300.975.498
DESPESAS CORRENTES (XIII)	320.834.736	55.095.407	158.038.570	374.106.892	0	216.686.398	309.497.998	188.750.091	198.494.385	204.116.688	204.116.688
Pessoal e Encargos Sociais	68.609.876	10.337.837	32.540.347	86.848.538		50.271.832	78.999.111	37.467.761	39.903.166	41.965.458	41.965.458
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.438.337	1.083.536	286.736	2.326.008		160.105	1.172.162	80.683	67.274	148.947	148.947
Outras Despesas Correntes	250.786.523	43.674.033	125.211.487	284.932.346		166.254.461	229.328.725	151.201.647	156.523.945	162.002.283	162.002.283
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	319.396.399	54.011.870	157.751.834	371.780.884	0	216.526.293	308.325.836	188.669.408	196.427.111	203.967.741	203.967.741
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	292.264.317	33.712.676	198.668.719	150.537.294	0	97.213.413	186.111.466	114.215.678	105.173.151	96.858.811	96.858.811
Investimentos	288.778.688	29.616.269	198.548.288	135.313.484		93.034.083	182.515.599	113.228.520	104.170.238	95.836.619	95.836.619
Inversões Financeiras	663.161	1.988.082	0	0	0	0		0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	2.822.468	2.108.325	120.431	15.223.810		4.179.329	3.595.867	987.159	1.002.913	1.022.192	1.022.192
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	289.441.849	31.604.351	198.548.288	135.313.484	0	93.034.083	182.515.599	113.228.520	104.170.238	95.836.619	95.836.619
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XV + XXI + XXII)	608.838.247	85.616.222	356.300.122	507.094.368	0	309.560.376	490.841.435	301.897.928	300.597.349	299.804.360	299.804.360

5. Dinâmica da Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicitade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

- a) pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);
- b) em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;
- c) pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.



- d) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- e) pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

- a) Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas;
- b) Os valores inscritos em Dívida Ativa;
- c) Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado;
- d) Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;
- e) Depósitos restituíveis e valores vinculados;
- f) Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 2024, que, por definição, será o estoque inicial de 2025. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:

- a) ingressos de operações de crédito;
- b) juros por competência;
- c) pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos empréstimos e financiamentos em andamento. Nesse sentido, haja vista o volume de recursos do Tesouro Municipal, em 2022 foi iniciado o processo de interrupção dos recursos ainda não liberados no âmbito do contrato de empréstimo celebrado com a Corporação Andina de Fomento (CAF). Com a conclusão do processo de interrupção em 2023,



reduziram-se, assim, as estimativas de receitas de operações de crédito e, consequentemente, pagamento de juros e amortizações para os próximos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

- a) da variação saldo restos a pagar processados;
- b) da receita de alienação de investimentos permanentes;
- c) dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada;
- d) variação cambial;
- e) pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

A previsão de pagamentos dos precatórios considera a proposta anual realizada pela Secretaria de Fazenda ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ. No exercício de 2024, por indicação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, foi utilizado o percentual de 2,47 % sobre a RCL para pagamento dos Precatórios. O percentual foi o mesmo praticado na data da entrada em vigor do regime especial, com base no artigo 101 do ADCT. Aplicando o referido percentual de pagamento sobre a RCL, estima-se que o estoque de precatórios decorrentes do parcelamento do regime especial seja quitado no presente exercício, retornando ao regime ordinário de pagamento de precatórios no exercício de 2025.

Demonstrativo 1 – Metas Anuais

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2025) e para os dois seguintes (2026 e 2027). Para elaboração das projeções foram considerados:

- a) receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 4);
- b) juros ativos (receitas de aplicações financeiras) e juros passivos (incidentes sobre a DCL) por competência;
- c) estoque da dívida consolidada;
- d) haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2025 a 2027, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA. A expectativa é de que a receita primária apresente crescimento médio de aproximadamente 1% nos anos de 2026 e 2027, sinalizando um quadro de estabilidade. Dentre os fatores de risco, destaca-se as incertezas decorrentes do cenário macroeconômico como a projeção de crescimento do PIB e inflação.

Considerando as estimativas de despesas para o exercício, projeta-se o resultado primário para 2025 em R\$ 79,2 milhões, que corresponde a 1,6% da RCL projetado para o ano.

Em relação à evolução da dívida consolidada, percebe-se a continuação da trajetória de diminuição da dívida, em função de amortização das dívidas contratuais junto às Instituições Financeiras Internas e Externas e pelo fluxo positivo projetado para os precatórios. Outro fator relevante é que não há previsão de desembolsos de operações de crédito para os anos subsequentes. No mesmo sentido, a Dívida Consolidada Líquida (DCL), que acompanha principalmente a trajetória do resultado nominal, apresenta uma projeção de continuidade do processo de diminuição gradativa ao longo dos próximos 3 anos. Vale ressaltar que a DCL é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado.

Importante destacar ainda a mudança de classificação dos recursos do Fundo de Equalização da Receita (FER), de acordo com parecer da STN, alterando a classificação contábil dos recursos de disponibilidade de caixa para investimentos. Essa alteração contábil reflete o caráter de longo prazo dos recursos do FER e a sua natureza de poupança intergeracional. Assim, considerando a nova classificação, observou-se uma redução do valor correspondente na disponibilidade de caixa em 31/12/2022.

Posto isso, para o exercício de 2025 projeta-se a DCL no patamar de -89,3% da RCL, alcançando -90,1% em 2026 e -89,4% em 2027, o que evidencia a excelente posição de caixa líquido. A trajetória esperada para o triênio 2025 a 2027 é de manutenção de elevada disponibilidade de caixa, indicando haveres financeiros substancialmente maiores que dívida consolidada especialmente por conta do resultado financeiro obtido com a disponibilidade de caixa.



NITERÓI

O FUTURO É AGORA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027			R\$ milhares
	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL	
	Corrente	Constante	(a / RCL) x 100	Corrente	Constante	(b / RCL) x 100	Corrente	Constante	(c / RCL) x 100	
Receita Total	4.943.493	4.775.399	102,7%	4.997.514	4.664.331	102,7%	5.016.742	4.523.939	102,7%	
Receitas Primárias (I)	4.873.763	4.708.040	101,3%	4.932.522	4.603.672	101,4%	4.955.916	4.469.089	101,5%	
Receitas Primárias Correntes	4.873.763	4.708.040	101,3%	4.932.522	4.603.672	101,4%	4.955.916	4.469.089	101,5%	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.622.940	1.567.755	33,7%	1.700.465	1.587.096	34,9%	1.781.815	1.606.785	36,5%	
Contribuições	192.326	185.786	4,0%	203.579	190.007	4,2%	215.526	194.354	4,4%	
Transferências Correntes	2.993.990	2.892.185	62,2%	2.961.711	2.764.255	60,9%	2.889.473	2.605.635	59,2%	
Demais Receitas Primárias Correntes	64.508	62.315	1,3%	66.766	62.315	1,4%	69.103	62.315	1,4%	
Receitas Primárias de Capital	0	-	0,0%	0	-	0,0%	0	-	0,0%	
Despesa Total	4.910.520	4.743.547	102,0%	5.080.246	4.741.548	104,4%	5.221.949	4.708.989	106,9%	
Despesas Primárias (II)	4.794.535	4.631.506	99,6%	4.969.602	4.638.280	102,1%	5.116.442	4.613.846	104,7%	
Despesas Primárias Correntes	3.943.142	3.809.063	81,9%	4.163.469	3.885.892	85,6%	4.351.545	3.924.086	89,1%	
Pessoal e Encargos Sociais	2.251.985	2.175.410	46,8%	2.398.364	2.238.466	49,3%	2.522.317	2.274.546	51,6%	
Outras Despesas Correntes	1.691.157	1.633.653	35,1%	1.765.105	1.647.426	36,3%	1.829.228	1.649.540	37,4%	
Despesas Primárias de Capital	549.495	530.811	11,4%	505.536	471.832	10,4%	465.093	419.406	9,5%	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	301.898	291.632	6,3%	300.597	280.557	6,2%	299.804	270.354	6,1%	
Resultado Primário (III) = (I – II)	79.228	76.534	1,6%	(37.080)	(34.608)	-0,8%	(160.526)	(144.757)	-3,3%	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	162.423	156.900	3,4%	165.564	154.526	3,4%	169.946	153.252	3,5%	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	39.482	38.139	0,8%	32.920	30.726	0,7%	26.288	23.706	0,5%	
Resultado Nominal (VI = III + (IV-V))	202.169	195.295	4,2%	95.563	89.192	2,0%	(16.868)	(15.211)	-0,3%	
Dívida Pública Consolidada	513.764	496.294	10,7%	439.319	410.030	9,0%	360.101	324.728	7,4%	
Dívida Consolidada Líquida	(4.299.233)	(4.153.046)	-89,3%	(4.388.762)	(4.096.165)	-90,2%	(4.369.583)	(3.940.352)	-89,5%	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Valores constantes calculados considerando o IPCA. Resultados fiscais calculados acima da linha sob o critério de caixa para as receitas e despesas e de competência para os juros nominais. As projeções consideraram os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN.

Demonstrativo 2

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2024 e se referindo ao exercício de 2025, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2023, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2023, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

A meta do resultado nominal é definida e acompanhada pela metodologia acima da linha. Por essa metodologia, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:

- a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;



- b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Já a Dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – (LDO 2023), estabeleceu a meta de R\$ 48,302 milhões de superávit primário. Encerrado o exercício de 2023, verificou-se que o Município de Niterói atingiu um superávit primário de R\$ 816,640 milhões. Esse superávit foi 1.691% acima do previsto, tendo entre os fatores de destaque a elevação das receitas tributárias em 14,3% comparado a 2022. Cabe ainda destacar que parte do superávit primário se manteve em caixa, conforme o que se pode comprovar nos relatórios da LRF pela elevação das disponibilidades de caixa bruta do patamar de R\$ 2,934 bilhões em 2022 para R\$ 3,297 bilhões em 2023, demonstrando de forma inequívoca a preocupação com o equilíbrio fiscal do presente e do futuro. Nesse sentido, destaca-se o crescimento expressivo observado da receita total em 22,53% e de apenas 3,33% na despesa total.



AMF - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	4.746.784	109,5%	5.816.376	103,0%	1.069.592	22,53
Receitas Primárias (I)	4.378.449	101,0%	5.265.252	93,3%	886.803	20,25
Despesa Total	4.480.741	103,4%	4.629.927	82,0%	149.186	3,33
Despesas Primárias (II)	4.330.147	99,9%	4.448.613	78,8%	118.466	2,74
Resultado Primário (III) = (I-II)	48.302	1,1%	816.640	14,5%	768.338	1.590,70
Resultado Nominal	246.721	5,7%	1.300.857	23,0%	1.054.136	427,26
Dívida Pública Consolidada	850.113	19,6%	663.945	11,8%	-186.168	-21,90
Dívida Consolidada Líquida	(2.445.702)	-56,4%	(3.633.581)	-64,4%	(1.187.879)	48,57



Demonstrativo 3

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

§ 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2025 a 2027 estão apresentados e detalhados no tópico “Metodologia de Cálculo”, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.



NITERÓI

O FUTURO É AGORA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	3.653.342	4.746.784	29,9%	5.007.709	5,5%	4.943.493	-1,3%	4.997.514	1,1%	5.016.742	0,4%
Receitas Primárias (I)	3.481.097	4.378.449	25,8%	4.635.580	5,9%	4.873.763	5,1%	4.932.522	1,2%	4.955.916	0,5%
Despesa Total	3.417.619	4.480.741	31,1%	4.674.074	4,3%	4.910.520	5,1%	5.080.246	3,5%	5.221.949	2,8%
Despesas Primárias (II)	3.367.279	4.330.147	28,6%	4.560.662	5,3%	4.794.535	5,1%	4.969.602	3,7%	5.116.442	3,0%
Resultado Primário (III) = (I - II)	113.818	48.302	-57,6%	74.918	55,1%	79.228	5,8%	(37.080)	-146,8%	(160.526)	332,9%
Resultado Nominal	97.472	246.721	153,1%	408.570	65,6%	202.169	-50,5%	95.563	-52,7%	(16.868)	-117,7%
Dívida Pública Consolidada	814.714	850.113	4,3%	544.776	-35,9%	513.764	-5,7%	439.319	-14,5%	360.101	-18,0%
Dívida Consolidada Líquida	(779.236)	(2.445.702)	213,9%	(3.238.408)	32,4%	(4.299.233)	32,8%	(4.388.762)	2,1%	(4.369.583)	-0,4%

Obs. Valores dos resultados primário e nominal de 2025 a 2027 calculados pelo critério acima da linha. Informações de 2022 a 2024 constantes do AMF - LDO.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	4.011.349	4.926.687	22,8%	5.007.709	1,6%	4.775.399	-4,6%	4.664.331	-2,3%	4.523.939	-3,0%
Receitas Primárias (I)	3.822.225	4.544.392	18,9%	4.635.580	2,0%	4.708.040	1,6%	4.603.672	-2,2%	4.469.089	-2,9%
Despesa Total	3.752.527	4.650.561	23,9%	4.674.074	0,5%	4.743.547	1,5%	4.741.548	0,0%	4.708.989	-0,7%
Despesas Primárias (II)	3.697.254	4.494.260	21,6%	4.560.662	1,5%	4.631.506	1,6%	4.638.280	0,1%	4.613.846	-0,5%
Resultado Primário (III) = (I - II)	124.972	50.133	-59,9%	74.918	49,4%	76.534	2,2%	-34.608	-145,2%	-144.757	318,3%
Resultado Nominal	107.024	256.072	139,3%	408.570	59,6%	195.295	-52,2%	89.192	-54,3%	-15.211	-117,1%
Dívida Pública Consolidada	894.551	882.332	-1,4%	544.776	-38,3%	496.294	-8,9%	410.030	-17,4%	324.728	-20,8%
Dívida Consolidada Líquida	(855.597)	(2.538.394)	196,7%	(3.238.408)	27,6%	(4.153.046)	28,2%	(4.096.165)	-1,4%	(3.940.352)	-3,8%

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda. Data da emissão 20/03/2024. Valores deflacionados pelo IPCA.



Demonstrativo 4

Evolução do Patrimônio Líquido

§ 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo Real” e o “Passivo Real”. Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

- a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.
- b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.
- c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2022	%	2023	%
Patrimônio/Capital/AFAC	7.297	0,2%	36.529	0,6%	43.225	0,4%
Reservas	33.192	1,0%	0,248	0,0%	2.679	0,0%
Resultado Acumulado	3.197.217	98,7%	6.239.010	99,4%	9.878.728	99,6%
TOTAL	3.237.705	100%	6.275.539	100%	9.921.955	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2022	%	2023	%
Patrimônio	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Resultados Acumulados	356.495	1,00	22.195	1,00	225.664	1,00
TOTAL	356.495	100%	22.195	100%	225.664	100%

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda. Data da emissão 25/03/2024 (dados preliminares)



Demonstrativo 7

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – Demonstraçāo pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;

II – Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Demonstrativo 8

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

A LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantitativo sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita, primeiro identificaram-se as receitas permanentes e as despesas continuadas para os exercícios de 2024 e 2025. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 4 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC.



NITERÓI

O FUTURO É AGORA

Receitas Permanentes	2024	2025	Variação
Receitas Tributárias	1.547.548.966	1.622.939.711	75.390.746
IPTU	563.631.944	584.993.595	21.361.651
ISS	578.074.921	609.984.656	31.909.736
ITBI	74.791.043	77.423.688	2.632.645
IRRF	252.700.563	269.429.340	16.728.777
Outras Receitas Tributárias	78.350.494	81.108.432	2.757.937
Receitas de Contribuições	181.723.478	192.325.517	10.602.039
Receitas Previdenciárias	135.657.182	144.637.688	8.980.505
Outras Receitas de Contribuições	46.066.296	47.687.829	1.621.534
Transferências Correntes	1.174.526.145	1.212.419.288	37.893.143
Cota-Parte do FPM (80%)	110.993.422	117.120.259	6.126.837
Cota-Parte do ICMS (80%)	439.164.672	454.623.268	15.458.596
Cota-Parte do IPVA (80%)	113.735.747	120.013.960	6.278.213
Cota-Parte do ITR (80%)	624.143	646.113	21.970
Transferências da LC 87/1996 (80%)	-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989 (80%)	11.855.812	12.273.136	417.325
Transferências do FUNDEB	182.884.063	189.321.582	6.437.519
Outras Transferências Correntes	315.268.287	318.420.970	3.152.683
Total de Receitas Permanentes	2.903.798.588	3.027.684.516	123.885.928
Despesas Continuadas	2024	2025	Variação
Pessoal e Encargos Sociais	2.114.142.692	2.251.984.796	137.842.104



NITERÓI

O FUTURO É AGORA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	123.885.927,60
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	123.885.927,60
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	123.885.927,60
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	137.842.103,52
Novas DOCC	137.842.103,52
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-13.956.175,92

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda. Data da emissão 20/03/2024

Anexo de Riscos Fiscais (Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

O § 3º do art. 4º da LRF, transrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

“§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

De forma a estruturar a análise, os riscos identificados no âmbito do Município são classificados como riscos da receita e riscos de passivos contingentes.

Riscos da Receita

Em relação ao risco relacionado à receita, cabe destacar os efeitos do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4917, referente à Lei nº 12.734/2012, norma legal que modifica as Leis nº 9.478/1997, e nº 12.351/2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos royalties e da participação especial devidos em função da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, e para aprimorar o marco regulatório sobre a exploração desses recursos no regime de partilha.



Em 2013, o Supremo Tribunal Federal (STF), em decisão monocrática da ministra Carmem Lúcia, concedeu liminar para suspender a eficácia da norma, permanecendo a distribuição conforme ocorria antes da edição da lei em comento, ou seja, conforme os critérios da Lei 9.478/97. Desde então, o julgamento tem sido repetidamente adiado e não há uma nova data agendada. Importante destacar que, em 15 de junho de 2023, a ADI em comento e outras cinco ADI's de mesmo objeto foram enviadas ao Centro de Soluções Alternativas de Litígios (Cesal) da Corte, no sentido de buscar um consenso jurídico e respeitoso da Constituição Federal acerca da nova distribuição de royalties e participações especiais pretendida pela lei em voga.

Avalia-se como extremamente difícil antecipar o teor da decisão do STF sobre a matéria. Em um cenário em que ocorra o reconhecimento da constitucionalidade da lei, pairam dúvidas sobre a modulação dos efeitos da decisão, e também quanto ao início do escalonamento das alíquotas.

Outro risco fiscal que merece destaque é a ação ordinária nº 1003642-12.2022.4.01.3400, em trâmite na 21ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal – TRF 1ª região, na qual os municípios de São Gonçalo/RJ, Magé/RJ e Guapimirim/RJ buscam a redistribuição de Royalties e Participações Especiais, frente aos critérios de distribuição já estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na demanda supracitada, esses municípios almejam as suas inclusões como beneficiários de royalties e participação especial por serem confrontantes com os campos produtores de Berbigão, Norte de Berbigão, Sul de Berbigão, Sul de Tupi e Tupi.

Vale registrar que o Município de Niterói ajuizou ação judicial nº 1030507-87.2022.4.01.0000, na Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – TRF 2ª região, com pedido de tutela antecipada a fim de reverter a decisão proferida pelo juízo federal do Distrito Federal. Em 1ª instância, o Município de Niterói obteve êxito para fins de suspensão dos efeitos da decisão monocrática obtida junto ao TRF da 1ª Região.

No Superior Tribunal de Justiça - instância superior, foi obtida suspensão de liminar e da sentença, considerando apelação interposta pelo Município de Niterói no processo nº 1030507-87.2022.4.01.0000 - TRF 1ª região, além de sustar os efeitos da tutela concedida nos autos do processo nº 1003642-12.2022.4.01.3400 - TRF 2ª região.

A repartição de royalties pretendida pelos municípios supracitados, em desacordo com os critérios gerais e uniformes definidos pela ANP, implicaria queda drástica do repasse das receitas de royalties e participações especiais para Niterói. Estima-se redução de 55,9% de receita de

royalties¹ considerando os efeitos da nova confrontação proposta na sentença judicial. Já para as participações especiais, a redução é ainda mais significativa, da ordem de 63,76%², quase dois terços do valor a receber por Niterói.

Riscos de Passivos Contingentes

Trata-se de um passivo judicializado referente à obrigação da Carteira Habitacional decorrente do reconhecimento de dívida firmada entre a União, Caixa Econômica (CEF), e o já extinto Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais – IBASM, atual Niterói-Prev (NITPREV). Vale registrar que o reconhecimento da dívida em voga foi realizado mediante a celebração dos contratos de Confissão e Composição de Dívidas nº 0288429-48 e 0320062-13, sob amparo da Lei nº 8.727/1993. O Município de Niterói figura como interveniente-garantidor para refinanciamento de dívidas de contratos originalmente celebrados com a Caixa Econômica Federal, também denominado de devedor solidário.

O valor estimado da dívida até 20 de fevereiro de 2024 é de R\$ 221 milhões, conforme informações prestadas pela Caixa Econômica Federal. Esse valor foi lançado no demonstrativo abaixo.

Em razão da divergência quanto à metodologia de cálculo utilizada pela CEF, com percentuais variáveis sem critérios claros, o Município de Niterói ajuizou ação judicial (processo nº 1056488-69.2023.4.01.3400), em trâmite na 8ª Vara Federal do Distrito Federal acerca da metodologia utilizada para cálculo do saldo devedor e as inconsistências dos métodos empregados pela instituição

Gestão de Riscos

A gestão de riscos relacionada às situações descritas no presente documento passa, primeiramente, pela correta identificação e mensuração das situações que podem ter impacto significativo nas contas públicas municipais. Nesta linha, a elaboração deste Anexo, com as informações trazidas nesta edição, já pode ser considerada como um auxílio aos mecanismos de mitigação dos riscos aqui descritos. Na sequência, passa-se pela decisão estratégica de decidir quais serão as ferramentas que a administração pública municipal utilizará a fim de minorar os efeitos daqueles riscos identificados e, aqui, cita-se, como exemplo, a boa gestão fiscal e orçamentária que propicia o atingimento de superávits financeiros, que

¹ Estimativas conforme Nota Técnica SMF/001/2022.

² Estimativa conforme Nota Técnica SMF/001/2022.



são preservados para fazer frente ao surgimento de despesas oriundas dos riscos fiscais, assim como a instituição do Fundo de Equalização da Receita de Niterói, que poupa 10% do valor total arrecadado da participação especial do petróleo, para utilização em caso de frustração de receitas, bem como a utilização da prática de congelamento parcial do orçamento no início do exercício fiscal a fim de garantir, primeiramente, a entrada de recursos financeiros para lastrear a execução de despesas públicas.

Para que tais práticas possam ter sua eficácia e eficiência atestadas, é necessário que se realize o monitoramento e controle contínuos, tanto dos riscos identificados (e, porventura, a inclusão de novos riscos), como das ferramentas utilizadas pela administração municipal para enfrentá-los. Neste sentido, em 24 de março de 2021, o Município instituiu no Decreto nº 13.958/2021, o Comitê permanente para o monitoramento dos riscos fiscais do Município de Niterói, cabendo à Secretaria Municipal de Fazenda sua coordenação, buscando a avaliação de riscos que produzam impacto nas projeções de resultados municipais de médio e longo prazo.

Outro mecanismo para monitoramento dos riscos fiscais é a Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal (CPFGF)58, regulamentada pelos Decretos municipais nº 13.863/2021 e 14.397/2022, colegiado responsável por zelar pelo atendimento das disposições previstas nas normas de execução orçamentária, bem como pelo acompanhamento dos parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101/2000), visando a prevenção de riscos e a correção de desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas do Município.

No âmbito do Controle Interno, importante destacar o Plano de Integridade - Previne Niterói, inspirado pelo Pacto – Transparência, Integridade e Participação Social da Controladoria Geral da União e elaborado pela Controladoria Geral do Município. Seu principal objetivo é fortalecer as instâncias de integridade no âmbito do Poder Executivo Municipal como condição fundamental da boa governança.

Como bases normativas do programa, destacam-se (i) Lei Municipal nº 3.466/2020, que institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do município; (ii) Decreto Municipal nº 13.877/2021, que regulamenta o Plano de Integridade Previne Niterói nos Órgãos e Entidades e, (iii) Decreto Municipal nº 14.235/2021, que regulamentou o Programa de Integridade no âmbito das organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado estabelecidas em Niterói e/ou que vierem a contratar com o Município, conforme o art. 1º, § 4º da Lei Municipal nº 3.466 de 09 de janeiro de 2020.

É digno de nota o Decreto Municipal nº 13.425/2019, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do município, a ser executada pela Controladoria Geral do Município – CGM, cabendo assistência da Procuradoria-Geral do Município no tocante à gestão de riscos jurídicos. Entre seus principais objetivos, importante ressaltar os seguintes: (a) suportar a missão, a continuidade e a sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos institucionais, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; (b) possibilitar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo a informações suficientes, íntegras e confiáveis quanto aos riscos aos quais o Poder Executivo municipal está exposto e, (c) melhorar a prevenção de fraudes e o combate à corrupção.



Por derradeiro, importante enfatizar a Portaria nº 29/2022 da Procuradoria Geral do Município (PGM), publicada em 31 de dezembro de 2022, com intuito de monitorar as ações judiciais que possam representar riscos fiscais para o Município. Nesse sentido, foram estabelecidos os critérios e procedimentos a serem observados pela PGM a fim de realizar a produção, tratamento e sistematização de informações sobre as ações ajuizadas contra o Município, suas autarquias ou fundações públicas. De acordo com art. 8º do referido normativo, foi criado um Grupo de Trabalho (GT), composto por servidores da PGM, para auditoria, monitoramento e gestão das informações referentes às ações judiciais dessa natureza. Trata-se, portanto, de uma ferramenta eficaz do Município para mitigar e prevenir eventuais riscos fiscais decorrentes de ações judiciais, bem como promover a consolidação dos dados necessários para confecção do Anexo de Riscos Fiscais e elaboração das demonstrações contábeis destinadas a compor a prestação de contas do Prefeito.



DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivo judicializado relacionado com a Carteira Habitacional da Niterói Prev – ex-IBASM e a utilização de recursos do FGTS para realizar empreendimentos habitacionais tendo o NiteróiPrev na condição de Agente Promotor eFinanceiro, com risco assumido pela Prefeitura. Informações da Secretaria do Tesouro Nacional.	221.000	Busca do equilíbrio orçamentário a partir do cancelamento de dotações e utilização do Superávit Financeiro Ano Anterior.	221.000
TOTAL	221.000	TOTAL	221.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçao de Arrecadação com Royalties do Petróleo, devido a efeitos do julgamento da ADI 4917	451.737	Fundo de Equalização da Receita	50.000
		Superávit Financeiro Ano Anterior	186.000
		Cancelamento de dotações	215.737
Redução de receita de royalties e participação especial em razão de decisão definitiva de ação judicial proposta pelos municípios de São Gonçalo/RJ, Magé/RJ e Guapimirim/RJ para redistribuição dos royalties e participação especial do petróleo (processos judiciais nº 1003642-12.2022.4.01.3400- Justiça Federal da 1ª Região e 1030507-87.2022.4.01.0000 - Justiça Federal da 2ª Região)	1.090.582	Fundo de Equalização da Receita	148.553
		Superávit Financeiro Ano Anterior	471.014
		Cancelamento de dotações	471.015
TOTAL	1.542.319	TOTAL	1.542.319